



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.910 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2009.

“Cria cargos de provimento efetivo que especifica e dá outras providências”.

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo:

QT	CARGO	REF.	LOTAÇÃO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)
01	Auxiliar de Consultório Dentário	G1	Secretaria de Saúde	Ensino Médio Curso de Auxiliar de Consultório	44 horas
01	Auxiliar de Consultório Dentário de Distrito	G1	Secretaria de Saúde	Ensino Médio Curso de Auxiliar de Consultório	44 horas
01	Enfermeiro – Distrito de Domélia	M1	Secretaria de Saúde	Curso Superior em Enfermagem	40 horas
01	Auxiliar de Enfermagem – Distrito de Domélia	G	Secretaria de Saúde	Técnico em Enfermagem	44 horas
01	Fisioterapeuta	M1	Secretaria de Saúde	Curso Superior em Fisioterapia	40 horas
01	Médico Cardiologista	Q1	Secretaria de Saúde	Curso Superior em Medicina com Especialidade em Cardiologia	40 horas
01	Médico Clínico Geral – Distrito de Domélia	Q1	Secretaria de Saúde	Curso Superior em Medicina	40 horas
01	Médico Clínico Geral – Distrito de Domélia	M1	Secretaria de Saúde	Curso Superior em Medicina	20 horas
01	Médico Psiquiatra	Q1	Secretaria de Saúde	Curso Superior em Medicina com especialidade em Psiquiatria	40 horas
01	Médico do Trabalho	Q1	Secretaria de Saúde	Curso Superior em Medicina com especialidade em Medicina do Trabalho	40 horas
01	Motorista de Ambulância – Distrito	I1	Secretaria de Saúde	Ensino Fundamental	44 horas



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

	de Domélia			Incompleto	
01	Nutricionista	M1	Secretaria de Saúde	Curso Superior em Nutrição	40 horas
01	Fonoaudiólogo	M1	Secretaria de Saúde	Curso Superior em Fonoaudiologia	40 horas
01	Cirurgião Dentista-Distrito	M1	Secretaria de Saúde	Curso Superior em Odontologia	20 horas
01	Terapeuta Ocupacional	M1	Secretaria de Saúde	Curso Superior em Terapia Ocupacional	40 horas
02	Professor Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Fundamental (Regido pelo Estatuto do Magistério)	1	Secretaria de Educação	Magistério	30 horas
01	Professor Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Fundamental – Distrito de Domélia (Regido pelo estatuto do Magistério)	1	Secretaria de Educação	Magistério	30 horas
01	Escriturário	E1	Secretaria de Educação	Ensino Médio	40 horas
02	Merendeira	C1	Secretaria de Educação	Ensino Fundamental Incompleto	44 horas
01	Merendeira – Distrito de Domélia	C1	Secretaria de Educação	Ensino Fundamental Incompleto	44 horas
01	Professor de Língua Estrangeira Modalidade em Inglês (Regido pelo Estatuto do Magistério)	2 A	Secretaria de Educação	Curso Superior em Letras	30 horas
01	Professor de Ensino Fundamental - Distrito de Domélia (Regido pelo Estatuto do Magistério)	2 A	Secretaria de Educação	Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação nas séries iniciais ou curso normal superior com Habilitação nas séries iniciais	30 horas
01	Professor de Educação Física	2 A	Secretaria de Educação	Curso Superior em Educação Física	30 horas

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

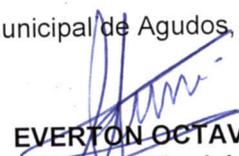
	(Regido pelo Estatuto do Magistério)				
01	Psicólogo Escolar	M1	Secretaria de Educação	Curso Superior em Psicologia	40 horas
02	Motorista de Coletivo	I1	Secretaria de Obras	Ensino Fundamental Incompleto	44 horas
01	Motorista – Distrito de Domélia	I1	Secretaria de Obras	Ensino Fundamental Incompleto	44 horas
01	Encarregado de Máquinas	P1	Secretaria de Obras	Ensino Fundamental Incompleto	44 horas
01	Pedreiro	H1	Secretaria de Obras	Ensino Fundamental Incompleto	44 horas
01	Braçal – Distrito de Domélia	C1	Secretaria de Obras	Ensino Fundamental Incompleto	44 horas

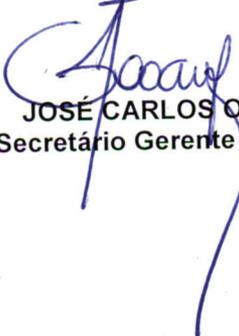
Art. 2º - O requisito previsto no Anexo II da Lei nº 3065 de 20 de dezembro de 1999, para o cargo de Professor de Educação Especial, passa ter a seguinte redação: "Curso Superior de Pedagogia com Habilitação em Educação Especial".

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 04 de fevereiro de 2009.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal


JOSÉ CARLOS OCTAVIANI
Secretário Gerente da Cidade